




EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PE.EPE.020/2019

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO DO
RELATORIO FINAL DO BEN 2019 (ANO BASE 2018) E DO ANUÁRIO
ESTATÍSTICO DE ENERGIA ELETRICA 2019 (ANO BASE 2018)**

www.epe.gov.br



| | | |
|---|---|--------------|
|  | EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.020/2019 Produção Gráfica e Impressão do BEN e ANUÁRIO ESTATÍSTICO CONDIÇÕES GERAIS | Pág. 2 de 31 |
|---|---|--------------|

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE
DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.020/2019

A **EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE**, doravante denominada EPE, empresa pública vinculada ao MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, criada pela Lei nº 10.847, de 15/03/2004, com sede no Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 744 - CEP:70.065-900, Brasília – DF e Escritório Central na Avenida Rio Branco, 1 – 9º, 10º e 11º andares – Centro, CEP 20090-003, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.977.747/0002-61 e Inscrição Estadual nº 78.143.347, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO.POR ITEM.**

O procedimento licitatório obedecerá, às Leis nº 13.303, de 30 de junho de 2016, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aos Decretos nº 8.945 de 27 de dezembro de 2016, nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, nº 7.174, de 12 de maio de 2010, nº 7.203, de 4 de junho de 2010, e nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; ao Regulamento de Licitações e Contratos da EPE - RLC, bem como as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para produção gráfica e impressão do relatório final do BEN 2019 (ano base 2018) e do ANUÁRIO ESTATÍSTICO DE ENERGIA ELÉTRICA 2019 (ano base 2018), conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I e nas condições do Modelo de Contrato – Anexo III deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, e as especificações técnicas constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste pregão terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 27 de dezembro de 2019

Horário: 00h (horário de Brasília/DF)

UASG: 325001

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as pessoas físicas ou jurídicas:

- a) que se enquadrem no art. 12 do RLC/EPE;
- b) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e) pessoas jurídicas organizadas sob a forma de cooperativas, tendo em vista que pela natureza dos serviços existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a empresa Contratada, bem como de personalidade e habitualidade, e por definição não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados;
- f) entidades sem fins lucrativos, classificadas como OSCIP regidas pelo art. 53 do Código Civil.

3.3. Esta licitação é **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme estabelece a Lei Complementar nº 147/2014, Art. 48, inciso I, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EPE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.


5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no pregão ocorrerá mediante a utilização da chave de identificação e de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, e, quando necessário os documentos complementares.



| | | |
|---|---|---------------------|
|  <p>Empresa de Pesquisa Energética</p> | <p>EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.020/2019 Produção Gráfica e Impressão do BEN e ANUÁRIO ESTATÍSTICO. CONDIÇÕES GERAIS</p> | <p>Pág. 4 de 31</p> |
|---|---|---------------------|

5.4. Após a divulgação do Edital, as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasgovernamentais.gov.br, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital**, a proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5. No momento da elaboração e envio da proposta a licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

- a) de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, e pelo art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, declarando que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele definidos;
- c) de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- e) de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009; e
- f) que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

5.6. As declarações mencionadas no subitem 5.5 serão visualizadas diretamente no sistema pelo pregoeiro na fase de habilitação.

5.7. Ao cadastrar a proposta no sítio do Sistema Comprasnet a licitante deverá detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”.

5.8. Quando convocada pelo pregoeiro, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar sua proposta, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado. A proposta deverá ser formulada com base no **Modelo de Proposta – Anexo II** deste Edital e deverá conter:

- a) especificação clara e completa do objeto ofertado, sem conter alternativas de preço, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) Preços unitário e total (valor do sistema Comprasnet) dos itens descritos no **Anexo II** (Modelo de Proposta) deste Edital, **expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais**.
- c) Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- d) Declaração expressa de que estão incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, contribuições parafiscais, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas necessárias ao cumprimento fiel e integral do objeto do Edital e seus Anexos, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;



e) Referência ao número do Edital do pregão, razão social, CNPJ, endereço completo, bem como seus dados bancários (nome e número do banco, agência e número da conta onde deseja receber os créditos); e

f) Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fax e e-mail, etc.

5.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.10. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.11. O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação;

5.12. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

5.14. Até a data de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.15. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.16. A apresentação da proposta implicará na declaração expressa da licitante, sob as penalidades da Lei, que está ciente de que **NÃO** poderá contratar com a EPE, caso esteja enquadrada em quaisquer das hipóteses previstas no art. 12 do RLC/EPE.

5.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, tal como a identificação da licitante.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir da data e horário previstos no subitem 2.1 deste Edital e, em conformidade com o item 5, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº PE.EPE.020/2019, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.


7.2. Será desclassificada pelo Pregoeiro, ficando o respectivo Licitante impedido de participar da etapa de lances, a proposta que:

I. incluir qualquer dado que identifique o Licitante; e

II. apresentar valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

7.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



| | | |
|---|---|---------------------|
|  <p>epe Empresa de Pesquisa Energética</p> | <p>EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.020/2019 Produção Gráfica e Impressão do BEN e ANUÁRIO ESTATÍSTICO. CONDIÇÕES GERAIS</p> | <p>Pág. 6 de 31</p> |
|---|---|---------------------|

8. FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, considerando o preço global por item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sendo aceitos somente lances cujos valores sejam inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este ser superior ao menor valor registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

8.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.4.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.5. No caso de desconexão do licitante, no decorrer da etapa de lances, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8.6. Caberá ao Pregoeiro, no decorrer da sessão pública, dar início a fase de lances.

8.7. Será adotado para este pregão Eletrônico PE.EPE.0202019 o modo de disputa **ABERTO**.

8.8. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.9. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro anunciará a licitante detentora da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, procedendo a análise dos documentos técnicos, de habilitação e proposta comercial ajustada, conforme **item 5**.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DEMAIS PREFERÊNCIAS

9.1. Para a contratação de bens e serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

9.3.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

9.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.



9.3. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferências em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência.

9.4. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

9.5. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**

10.2. Na análise da efetividade da proposta mais bem classificada após a fase de lances, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **EPE** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3. Se a proposta mais bem classificada não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências técnicas e habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.4. Uma vez analisada a efetividade da proposta mais bem classificada após a fase de lances, caberá ao Pregoeiro proceder a negociação, que será realizada por meio do próprio sistema Comprasnet, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. SICAF

11.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

11.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

11.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. Constatada a existência de sanção impeditiva em face da licitante, o Pregoeiro reputará o licitante excluído do certame por não preencher os requisitos de participação;

11.4. A habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e dos respectivos sócios, será verificada por meio de consulta online no SICAF, abrangendo os **níveis II, III, IV e VI**, conforme previsto na IN nº 03/2018, de 26/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

- 11.5. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A documentação vencida, que não possa ser obtida em sítios oficiais, deverá ser apresentada pela licitante.
- 11.6. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pela licitante no Sistema Comprasnet, conforme **subitem 5.5** deste Edital.
- 11.7. As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF nos níveis de credenciamento exigidos no **subitem 11.4** deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Econômico-Financeira:

11.7.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário ou de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Pregão;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com Fazenda Federal, Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e
- f) Prova de regularidade para com a justiça do trabalho;

11.7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e) as empresas cadastradas ou que não estejam cadastradas no SICAF nos níveis de credenciamento exigidos no **item 11.7.3**, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; e

f) quando sociedade anônima, a proponente deverá apresentar o Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação, na forma do art. 289, caput, da Lei 6.404/76. Quando constituída sob outra forma societária, devesse a proponente apresentar o Balanço acompanhado de cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, de acordo como art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas - RCPJ. Sendo a sociedade empresária optante pelo SIMPLES, e desde que o objeto da licitação seja compatível com este regime tributário ou quando a empresa for optante pelo Lucro Presumido, e quando não mantiver Livro Diário, deverá apresentar seu Balanço registrado no órgão competente e sua qualificação econômica se dará levando em consideração o patrimônio líquido do Balanço Patrimonial apresentado.

11.8. Qualificação Técnica


11.8.1. Para fins de habilitação técnica a empresa licitante deverá:

- a) comprovar, mediante um ou mais atestados em nome da proponente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que já realizou serviço semelhante, equivalente ao escopo da presente contratação, com qualidade satisfatória;
- b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica pode(m) ser apresentado(s) em nome e com o CNPJ. da matriz ou filial da empresa licitante. A EPE poderá realizar diligências, caso o conteúdo dos Atestados ou Declarações apresentadas não seja claro quanto às exigências descritas no subitem acima.

11.9. As licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação no momento do cadastramento da proposta, conforme estabelece o art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.10. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar à EPE a Proposta de Preço ajustada ao último lance conforme o Anexo II do Edital, no prazo de **02 (duas) horas**,



| | | |
|---|--|---------------|
|  | EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.020/2019 Produção Gráfica e Impressão do BEN e ANUÁRIO ESTATÍSTICO. CONDIÇÕES GERAIS | Pág. 10 de 31 |
|---|--|---------------|

contado da convocação do pregoeiro, preferencialmente, por meio do Sistema Comprasnet – opção “Enviar Anexo” ou via e-mail editais@epe.gov.br.

11.10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser enviados no prazo definido no subitem 11.10, após solicitação do pregoeiro, preferencialmente, por meio do Sistema Comprasnet – opção “Enviar Anexo” ou via e-mail editais@epe.gov.br.

11.11. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

11.12. As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

11.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a devida regularização.

11.12.2. A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada no Setor de Licitações, no endereço discriminado no **subitem 11.13**, encaminhada por meio do e-mail editais@epe.gov.br, dentro do prazo estabelecido no **subitem anterior**.

11.12.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.12.1**, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no RLC/EPE, sendo facultado à EPE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.13. A empresa habilitada deverá, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada os documentos tratados no subitens 5.8 e 11.10 deste Edital, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

Empresa de Pesquisa Energética – EPE
Superintendência de Recursos Logísticos – SRL/LIC
Av. Rio Branco, nº 01 – 9º andar – Centro
CEP 20090-003 – Rio de Janeiro – RJ
Ref.: Pregão Eletrônico nº PE.EPE.016/2019

11.14. A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada em uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

11.15. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.16. Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



Handwritten signature



11.17. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos do Edital e seus anexos, bem como os de habilitação.

12. ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico editais@epe.gov.br.

12.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo e forma estabelecidos no subitem 12.1.

12.3. Caberá ao pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

13. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

13.1.1. A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada por meio do endereço eletrônico editais@epe.gov.br ou, ainda, protocolada no endereço discriminado no subitem 11.13 de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h.

13.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado do data de recebimento da impugnação.

13.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formalização das propostas.

14. RECURSOS

14.1. Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la por meio eletrônico – Sistema Comprasnet, em campo próprio, **explicitando sucintamente suas razões**, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

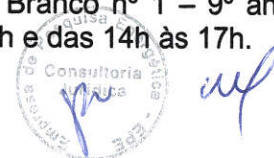
14.2. Aceita a intenção de recurso, será concedido à licitante o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – Sistema Comprasnet.


14.3. As demais licitantes ficarão desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito ao recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Recursos Logísticos – SRL/LIC, na Av. Rio Branco nº 1 – 9º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, em dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.



| | | |
|---|--|---------------|
|  | EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.020/2019 Produção Gráfica e Impressão do BEN e ANUÁRIO ESTATÍSTICO. CONDIÇÕES GERAIS | Pág. 12 de 31 |
|---|--|---------------|

14.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico - Sistema Comprasnet ou enviados fora dos prazos legais.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O valor estimado para a presente contratação é **sigiloso**, nos termos do artigo 16 do RLC/EPE, e correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União.

16.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do Programa de Trabalho - 91752 - Natureza de Despesa 339039.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de execução do presente Contrato é de 06 MESES contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma da lei.

17.2. O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 MESES contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma da lei..

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora e a EPE celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste Edital.

18.2. Caso a licitante vencedora não compareça dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocada para assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista no subitem 19.3.1 deste Edital, bem como será aplicado o disposto nos artigos. 91 a 98 do RLC/EPE, independentemente das demais sanções previstas neste Edital.

18.2.1. O prazo de **5 (cinco) dias** poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada da licitante vencedora e aceita pela EPE.

18.2.2. A EPE realizará consulta prévia ao SICAF, CADIN e Certidão de Dívidas Trabalhistas, a fim de verificar a situação da empresa.



18.3. No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (contrato social e/ou procuração).

18.4. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a EPE tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

18.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior, a EPE poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no subitem 18.2 deste Edital.

18.6. O Contrato a ser firmado em decorrência deste pregão poderá ser extinto nos termos dos artigos. 89 e 90 do RLC/EPE.

18.7. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas nos artigos. 91 a 98 do RLC/EPE e no Contrato a ser firmado entre as partes.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e no RLC/EPE o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não mantiver a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- 19.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.3.1. Multa de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.


19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A licitação poderá ser revogada pela autoridade competente por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, observadas às disposições contidas no art. 53 do RLC/EPE.

20.2. A execução do Contrato, bem como os casos omissos serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, disponível na página da empresa na internet;

20.3. Os contratos firmados pela EPE regulam-se pelas normas aqui descritas e pelos preceitos de direito privado, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

| | | |
|---|---|----------------------|
|  <p>epe Empresa de Pesquisa Energética</p> | <p>EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.020/2019 Produção Gráfica e Impressão do BEN e ANUÁRIO ESTATÍSTICO. CONDIÇÕES GERAIS</p> | <p>Pág. 14 de 31</p> |
|---|---|----------------------|

20.4. Todas as instruções e reclamações da EPE serão transmitidas por escrito diretamente à licitante vencedora, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone, tornando-a formal tão logo seja possível.

20.5. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a EPE comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

20.6. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados, via sistema Comprasnet, e-mail ou fax, na forma deste Edital.

20.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EPE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EPE.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão.

20.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.12. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

20.13. Quando for o caso, os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas.

20.13.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do art. 71, inciso IX da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do Contrato.

20.14. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor, nos termos do art. 60 da Lei nº 13.303/2016, c/c art. 54 do RLC/EPE.

20.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão às regras contidas na legislação de regência deste Edital.






EDITAL DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.020/2019
Produção Gráfica e Impressão do BEN e ANUÁRIO
ESTATÍSTICO.
CONDIÇÕES GERAIS

Pág. 15 de 31

20.16. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Minuta de Contrato

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2019.


Álvaro Henrique Matias Pereira
Diretor de Gestão Corporativa



1. JUSTIFICATIVA

A Empresa de Pesquisa Energética (EPE) é uma empresa pública, que tem por finalidade prestar serviços na área de estudos e pesquisas destinados a auxiliar o planejamento do setor energético, tais como energia elétrica, petróleo e gás natural e seus derivados, carvão mineral, fontes energéticas renováveis e eficiência energética, dentre outras. Entre as atribuições da Empresa de Pesquisa Energética – EPE, de acordo com a Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004, e com o Decreto nº 5.184, de 16 de agosto de 2004, está a de elaborar e publicar o *Balanco Energético Nacional – BEN* e também a de realizar estudos sobre o mercado e carga de energia elétrica do Sistema Elétrico Brasileiro, consolidados no *Anuário Estatístico de Energia Elétrica*.

Tendo em vista a necessidade da publicação dos documentos relativos ao ano base de 2018, se faz necessária a contratação de empresa especializada para produção gráfica de pré-impressão e impressão, transporte e entrega das seguintes publicações:

- *Relatório Final do Balanço Energético Nacional – BEN 2019* (ano base 2018) (edição bilíngue Português/Inglês);
- *Anuário Estatístico de Energia Elétrica 2019* (ano base 2018) (edição bilíngue Português/Inglês);

No caso do *Relatório Final do Balanço Energético Nacional – BEN*, as últimas edições, que servem como referência de forma e conteúdo, encontram-se disponíveis na página do BEN na rede mundial de computadores (www.ben.epe.gov.br). Por sua vez, as últimas edições do *Anuário Estatístico de Energia Elétrica* localizam-se na página da EPE na rede mundial de computadores (www.epe.gov.br/AnuarioEstatisticodeEnergiaEletrica).

2. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de serviços de produção gráfica, pré-impressão e impressão, para publicações do *Relatório Final do Balanço Energético Nacional – BEN 2019* e do *Anuário Estatístico de Energia Elétrica 2019*, como especificado nos itens que se seguem.

2.1. RELATÓRIO FINAL DO BALANÇO ENERGÉTICO NACIONAL – BEN 2019 (ANO BASE 2018)

1. Relatório Final do BEN 2019 em formato fechado 160 x 230 mm, com 290 páginas e número previsto de imagens: 200 tabelas, 80 gráficos, miolo e capa em quatro cores, a partir de projeto gráfico fornecido pela EPE. As quantidades indicadas são referenciais, podendo haver variação de 10% para mais ou menos na quantidade final;
2. Número de exemplares: 500 (quinhentos);
Transporte e entrega do material gráfico produzido na EPE.

2.2. ANUÁRIO ESTATÍSTICO DE ENERGIA ELÉTRICA 2019 (ANO BASE 2018)

- a) Anuário Estatístico de Energia Elétrica 2019 será editado em formato fechado 160 x 230 mm, com aproximadamente 230 páginas e número previsto de imagens: 150 tabelas, 35 gráficos, 20 figuras e 35 fotos, miolo e capa em quatro cores, a partir de projeto gráfico fornecido pela EPE. As quantidades indicadas são referenciais, podendo haver variação de 10% para mais ou menos na quantidade final;

- b) Número de exemplares: 500 (quinhentos);
- c) Transporte e entrega do material gráfico produzido na EPE.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS IMPRESSOS

3.1. RELATÓRIO FINAL DO BALANÇO ENERGÉTICO NACIONAL – BEN 2019 (ANO BASE 2018)

3.1.1. PRODUÇÃO GRÁFICA

Produção gráfica da versão impressa do *Relatório Final do BEN - 2019*, conforme conteúdo e características definidas pelo projeto de design gráfico a serem fornecidos pela EPE, com as características apresentadas no quadro a seguir:

| LIVRO | Relatório Final do BEN 2019 |
|---|---|
| Miolo | |
| Medidas | |
| Fechado (mm x mm) | 160 x 230 |
| Aberto (mm x mm) | 320 x 230 |
| Cores | 4/4 |
| Papel | |
| Tipo de papel | Couchê fosco |
| Gramatura ⁽¹⁾ | 115 g/m ² |
| Alvura mínima | 80% |
| Opacidade mínima | 82% |
| Nº de páginas aproximado ⁽²⁾ | 290 |
| Capa | |
| Medidas | |
| Fechado (mm x mm) | 160 x 230 |
| Cores | 4/4 + Pantone |
| Papel | |
| Tipo de papel | Couchê fosco |
| Gramatura ⁽¹⁾ | 250 g/m ² |
| Laminação | Fosca frente / verso e verniz high-gloss localizado frente. |


(1) tolerância de variação: $\pm 4\%$

(2) poderá haver variação no número de páginas de $\pm 10\%$.

São itens previamente estabelecidos como compromissos da contratada, exigindo-se os empenhos necessários para que se cumpram:

1. A produção e impressão gráfica dos livros deverão ser realizadas exclusivamente em equipamento para impressão de duas ou mais cores (baterias) e processamento em sistema CTP (Computer to Plate), que possua, obrigatoriamente, acerto de chapa automático, acerto de cor automático e lavagem automática;
2. A contratada deverá fornecer as provas de prelo para capa e provas digitais para miolo no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos arquivos digitais pela EPE ou empresa por ela formalmente designada;
3. A contratada deverá, obrigatoriamente, confeccionar os impressos em papel linha d'água (isento de impostos);



| | | |
|---|---|---------------|
|  | EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.020/2019 Produção Gráfica e Impressão do BEN e ANUÁRIO ESTATÍSTICO. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA | Pág. 18 de 31 |
|---|---|---------------|

4. A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer cópia comprobatória da compra do papel (cópia da nota fiscal).

➤ **Acabamento do livro Relatório final do Balanço Energético Nacional – BEN 2019 (ano base 2018):**

- Colagem;
- Refile trilateral;
- Lombada quadrada;
- Miolo costurado com linha ou “falsa costura”, ou costura de cola ou processo de colagem com PUR – poliuretano reativo, de forma a garantir a integridade física do miolo;
- Miolo colado à capa em toda a extensão da lombada;
- Capa com vinco de manuseio a 7 mm da lombada, com tolerância de ± 1 mm;
- Colagem lateral de capa até o vinco de manuseio, com tolerância de $\pm 1,5$ mm;
- Distância nominal entre lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de $- 2$ mm, respeitada a diagramação original do livro;
- Distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do livro;
- Produção em fotolito para capa;
- Execução de prova de prelo para capa e provas digitais para miolo;
- Acondicionamento: pacotes de 10 unidades.

3.2. ANUÁRIO ESTATÍSTICO DE ENERGIA ELÉTRICA 2019 (ANO BASE 2018)

3.2.1. PRODUÇÃO GRÁFICA

Produção gráfica da versão impressa do *Anuário Estatístico de Energia Elétrica 2019*, conforme conteúdo e características definidas pelo projeto de design gráfico a ser fornecido pela EPE, com as características apresentadas no quadro a seguir:

| LIVRO | Anuario Estatístico de Energia Elétrica 2019 |
|--|---|
| Exemplares por tiragem | 500 |
| Miolo | |
| Medidas | |
| Fechado (mm x mm) | 160 x 230 |
| Aberto (mm x mm) | 320 x 230 |
| Cores | 4/4 |
| Papel | |
| Tipo de papel | Couchê fosco |
| Gramatura ⁽¹⁾ | 115 g/m ² |
| Alvura mínima | 80% |
| Opacidade mínima | 82% |
| Nº de páginas aproximado ⁽²⁾ | 230 |
| Capa | |
| Medidas | |
| Fechado (mm x mm) | 160 x 230 |
| Cores | 4/4 + Pantone |
| Papel | |
| Tipo de papel | Couchê fosco |
| Gramatura ⁽¹⁾ | 240 g/m ² |
| Laminação | Fosca frente / verso e verniz high-gloss localizado frente. |



- (1) tolerância de variação: $\pm 4\%$
(2) poderá haver variação no número de páginas de $\pm 10\%$.

São itens previamente estabelecidos como compromissos da contratada, exigindo-se os empenhos necessários para que se cumpram:

1. A produção e impressão gráfica dos livros deverão ser realizadas exclusivamente em equipamento para impressão de duas ou mais cores (baterias) e processamento em sistema CTP (Computer to Plate), que possua, obrigatoriamente, acerto de chapa automático, acerto de cor automático e lavagem automática;
2. A contratada deverá fornecer as provas de prelo para capa e provas digitais para miolo no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos arquivos digitais pela EPE ou empresa por ela formalmente designada;
3. A contratada deverá, obrigatoriamente, confeccionar os impressos em papel linha d'água (isento de impostos);
4. A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer cópia comprobatória da compra do papel (cópia da nota fiscal).

➤ **Acabamento do livro Anuário Estatístico de Energia Elétrica 2019 (ano base 2018):**


- Colagem;
- Refile trilateral;
- Lombada quadrada;
- Miolo costurado com linha ou “falsa costura”, ou costura de cola ou processo de colagem com PUR – poliuretano reativo, de forma a garantir a integridade física do miolo;
- Miolo colado à capa em toda a extensão da lombada;
- Capa com vinco de manuseio a 7 mm da lombada, com tolerância de $\pm 1\text{mm}$;
- Colagem lateral de capa até o vinco de manuseio, com tolerância de $\pm 1,5\text{mm}$;
- Distância nominal entre lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de $- 2\text{ mm}$, respeitada a diagramação original do livro;
- Distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do livro;
- Produção em fotolito para capa;
- Execução de prova de prelo para capa e provas digitais para miolo;
- Acondicionamento: pacotes de 10 unidades.

4. TRANSPORTE E ENTREGA

4.1. RELATÓRIO FINAL DO BALANÇO ENERGÉTICO NACIONAL – BEN 2019 (ANO BASE 2018) E ANUÁRIO ESTATÍSTICO DE ENERGIA ELÉTRICA 2019 (ANO BASE 2018).

O frete de transporte de todo o material deverá ser providenciado pela contratada, e correrá às suas expensas. A entrega será realizada no endereço a seguir indicado:



| | | |
|---|---|---------------|
|  Empresa de Pesquisa Energética | EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.020/2019 Produção Gráfica e Impressão do BEN e ANUÁRIO ESTATÍSTICO. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA | Pág. 20 de 31 |
|---|---|---------------|

| Endereço para Entrega no Rio de Janeiro | CNPJ |
|--|--------------------|
| EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE Avenida Rio Branco Nº 1, 9º Andar - Protocolo Rio de Janeiro, RJ – CEP 20.090-003 Telefone: (21) 3512-3100 | 06.977.747/0002-61 |
| Horário de Entrega: Dias Úteis, de segunda-feira a sexta-feira, Das 10:40 h às 11:20 h e das 14:40 h às 16:50 h | |

As condições mínimas de acondicionamento e embalagem dos materiais são de responsabilidade da contratada, e deverão ser providenciadas por esta, de forma a garantir a integridade durante o transporte.

5. PRAZO DE ENTREGA

Entende-se por cumprimento do prazo de entrega o recebimento dos produtos e a execução dos serviços descritos nos itens 2, 3 e 4 deste Termo de Referência. O não cumprimento rigoroso do prazo de entrega, ou a entrega parcial, implicará em penalidades previstas no contrato assinado entre a EPE e a Empresa vencedora.

O prazo em dias corridos para a entrega dos produtos finais e intermediários, objeto dos serviços contratados, são indicados no quadro a seguir. Os prazos previstos para entrega dos originais pela EPE são referenciais, podendo ser antecipados. Os prazos limites de entrega pela Contratada no endereço indicado no item 4.1, em dias corridos, contados a partir dos eventos de entrega pela EPE, deverão obedecer ao cronograma a seguir:

| Produto | Prazo previsto p/ entrega dos originais pela EPE | Entrega pela contratada das provas de prelo da capa e provas digitais p/ o miolo | Prazo previsto p/ avaliação das provas pela EPE | Entrega pela contratada dos produtos contratados | Prazo previsto p/ avaliação dos produtos pela EPE |
|---|--|--|--|---|---|
| Relatório Final BEN 2019 (Português/Inglês) | Até fev/2020 | Até 15 (quinze) dias após recebimento dos originais | Até 15 (quinze) dias após o recebimento das provas | Até 15 (quinze) dias após a aprovação das provas pela EPE | Até 15 (quinze) dias após recebimento do produto |
| Anuário Estatístico de Energia Elétrica 2019 (Português/Inglês) | Até fev/2020 | Até 15 (quinze) dias após recebimento dos originais | Até 15 (quinze) dias após o recebimento das provas | Até 15 (quinze) dias após a aprovação das provas pela EPE | Até 15 (quinze) dias após recebimento do produto |

6. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS


Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após recebimento de documento de cobrança relativo aos produtos aceitos pela EPE. A EPE pagará pelos serviços efetivamente executados.

7 CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre a mesma, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas desta cláusula sejam efetivamente observadas.

Até a publicação dos produtos objetos do Contrato pela CONTRATANTE, o compromisso de confidencialidade é permanente.



| | | |
|---|---|---------------|
|  <p>epe Empresa de Pesquisa Energética</p> | EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.020/2019 Produção Gráfica e Impressão do BEN e ANUÁRIO ESTATÍSTICO. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA | Pág. 21 de 31 |
|---|---|---------------|

Até a publicação pela CONTRATANTE, toda informação referente aos produtos objetos do Contrato só será divulgada com expressa autorização da CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obriga a destruir ou devolver à CONTRATANTE todo o material que contenha informações confidenciais não publicadas.

O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida neste item sujeitará a CONTRATADA ao pagamento das perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação.

8. MULTAS CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A EPE aplicará à Contratada, no caso de atraso na execução de quaisquer prazos estabelecidos no Contrato, multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor contratado, até o limite máximo de 10% (dez por cento) deste valor.


À Contratada serão ainda aplicadas as seguintes sanções, no caso da inexecução total ou parcial do Contrato, garantidos os direitos ao contraditório e à prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a EPE, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que a Contratada ressarcir a EPE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no disposto na alínea anterior.

A aplicação das penalidades estabelecidas não impede que a EPE rescinda unilateralmente o Contrato, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

As multas previstas no Contrato poderão ser descontadas de qualquer valor devido à Contratada ou cobradas mediante processo de execução, na forma da Lei Processual Civil.



| | | |
|---|---|---------------|
|  | EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.020/2019 Produção Gráfica e Impressão do BEN e ANUÁRIO ESTATÍSTICO. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA | Pág. 22 de 31 |
|---|---|---------------|

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(Modelo de proposta que será enviada somente pela empresa que apresentar o menor preço após a etapa de lances, quando solicitado pelo Pregoeiro)

À
Empresa de Pesquisa Energética – EPE
Superintendência de Recursos Logísticos – SRL/LIC
Av. Rio Branco, nº 01 – 9º andar – Centro
CEP 20090-003 – Rio de Janeiro – RJ

Referência: Pregão Eletrônico nº **PE.EPE020/2019**
Assunto: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

1. Em atenção ao seu Edital de Pregão nº **PE.EPE.020/2019** informamos que nosso Preço Total é R\$..... (..... valor por extenso.....), conforme detalhado a seguir:

| Item | Descrição | Valor Unitário (R\$) | Quantidade | Valor Total (R\$)* |
|---------------------------|---|----------------------|------------|--------------------|
| 1 | Relatório Final do Balanço Energético Nacional – BEN 2019 (Ano Base 2018) | | 500 | |
| 2 | Anuário Estatístico de Energia Elétrica 2019 (ano base 2019) | | 500 | |
| VALOR GLOBAL TOTAL | | | | |

(*) Valor do lance cadastrado no sistema ComprasNet

2. Os valores ofertados incluem todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto do Edital e seus anexos, bem como frete, transporte, taxas, impostos e contribuições parafiscais.

3. Nossa Proposta é válida por **60 (sessenta) dias** contados da data fixada para a entrega da mesma.

4. Declaramos, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no Anexo I – Termo de Referência.

5) Informamos abaixo nossos dados bancários: (Banco, Agência, Praça e Conta corrente)

Banco:


Ag:

CC:

....., de..... de 2019.

CARIMBO, CNPJ E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA



| | | |
|---|---|---------------|
|  Empresa de Pesquisa Energética | EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.020/2019 Produção Gráfica e Impressão do BEN e ANUÁRIO ESTATÍSTICO ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO | Pág. 23 de 31 |
|---|---|---------------|

CONTRATO CT-EPE-...../2019

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO GRÁFICA, PRÉ-IMPRESSÃO E IMPRESSÃO, PARA PUBLICAÇÕES DO RELATÓRIO FINAL DO BALANÇO ENERGÉTICO NACIONAL – BEN 2019 E DO ANUÁRIO ESTATÍSTICO DE ENERGIA ELÉTRICA 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE E ...

A EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE, com Sede na Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 744 – CEP 70.065-900, Brasília, DF e Escritório Central na Av. Rio Branco, 1 - 9º andar - Centro - CEP 20090-003 - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.977.747/0002-61, neste ato representada pelas autoridades ao final identificadas e qualificadas, doravante designada **CONTRATANTE**, e ..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ..., tendo em vista o que consta na integralidade do **Edital de Pregão Eletrônico nº PE.EPE.020/2019 (Processo nº 48002.003195/2019-74)**, e em observância às disposições da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de produção gráfica, pré-impressão e impressão, para publicações do Relatório Final do Balanço Energético Nacional – BEN 2019 e do Anuário Estatístico de Energia Elétrica 2019, conforme item 2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do PE.EPE.020/2019).

1.2. Todas as informações das publicações e as especificações para produção gráfica dos relatórios e anuários estão descritas no item 3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do PE.EPE.020/2019).

CLAÚSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A **CONTRATADA** comprometer-se-á a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta, no edital, no contrato, e ainda:

- a) observar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, submetendo-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE** por meio de representante por esta designado;
- b) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- c) designar, formalmente, um preposto responsável pela prestação dos serviços, ficando este à disposição da **CONTRATANTE** durante todo o horário comercial para dirimir todas as dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do Contrato;
- d) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade, atendendo todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela **CONTRATANTE** no sentido do cumprimento do contrato e da melhoria dos serviços pactuados;



| | | |
|---|---|---------------|
|  | EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.020/2019 Produção Gráfica e Impressão do BEN e ANUÁRIO ESTATÍSTICO ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO | Pág. 24 de 31 |
|---|---|---------------|

- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços descritos no Termo de Referência (Anexo I do Edital do PE.EPE.020/2019);
- f) obrigar seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;
- g) responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de quaisquer de seus trabalhadores ou preposto;
- h) ressarcir a CONTRATANTE de eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da CONTRATADA não conseguir cumprir as cláusulas contratuais, por sua exclusiva culpa; e
- i) cumprir com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, bem como qualquer outra exigida por dispositivos legais, ficando desde já acordado que a CONTRATANTE é isenta de qualquer responsabilidade por acidentes que possam vir a sofrer os trabalhadores da CONTRATADA, no desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 São obrigações da CONTRATANTE, dentre outras previstas em contrato:

- a) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços que deverão ser prestados;
- b) solicitar, eventualmente, o refazimento dos serviços prestados em desconformidade com as especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do PE.EPE.020/ 2019);
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de funcionário especialmente designado, o qual se incumbirá de fazer pedidos, receber e atestar os documentos de cobrança, bem como observar o fiel cumprimento deste Contrato, sendo certo que esta fiscalização não reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA e registrar toda e qualquer ocorrência irregular relacionada à execução dos serviços;
- e) proceder às penalidades pelo descumprimento do Contrato;
- f) pagar a importância correspondente aos serviços prestados no prazo deste Contrato;
- e
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.


CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Em atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 1/SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, e visando à observância do aspecto ambiental quando das contratações, para a execução dos serviços a serem demandados, a CONTRATADA deverá dar preferência pela utilização/aquisição de tecnologias (máquinas e equipamentos), materiais e insumos de empresas que praticam uma gestão sustentável com responsabilidade socioambiental.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE ENTREGA DOS PRODUTOS

mf



| | | |
|---|---|---------------|
|  | EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.020/2019 Produção Gráfica e Impressão do BEN e ANUÁRIO ESTATÍSTICO ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO | Pág. 25 de 31 |
|---|---|---------------|

5.1. Entende-se por cumprimento do prazo de entrega o recebimento dos produtos e a execução dos serviços descritos nos itens 2, 3 e 4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do PE.EPE.020/ 2019).

5.1.1. O prazo em dias corridos para a entrega dos produtos finais e intermediários, objeto dos serviços contratados, são indicados no quadro a seguir, contados a partir dos eventos de entrega pela CONTRATANTE, deverão obedecer ao cronograma a seguir:

| Produto | Prazo previsto para entrega dos originais pela EPE | Entrega pela contratada das provas de prelo da capa e provas digitais para o miolo | Prazo previsto para avaliação das provas pela EPE | Entrega pela CONTRATADA dos produtos contratados | Prazo previsto para avaliação dos produtos pela EPE |
|--|--|--|--|---|---|
| 1. Relatório Final BEN 2019 (Português/Inglês) | Até fev/2020 | Até 15 (quinze) dias após recebimento dos originais | Até 15 (quinze) dias após o recebimento das provas | Até 15 (quinze) dias após a aprovação das provas pela EPE | Até 15 (quinze) dias após recebimento do produto |
| 2. Anuário Estatístico de Energia Elétrica 2019 (Português/Inglês) | Até fev/2020 | Até 15 (quinze) dias após recebimento dos originais | Até 15 (quinze) dias após o recebimento das provas | Até 15 (quinze) dias após a aprovação das provas pela EPE | Até 15 (quinze) dias após recebimento do produto |

5.1.1.1. Os prazos para entrega dos originais são referenciais, podendo ser antecipados.

5.1.2. O não cumprimento rigoroso do prazo de entrega, ou a entrega parcial, implicará em penalidades previstas neste Contrato.

5.2. O prazo de execução dos serviços será de 4 (quatro meses) e a vigência deste Contrato será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 82 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE.

CLÁUSULA SEXTA – DO TRANSPORTE E DA ENTREGA

6.1. O frete de transporte de todo o material deverá ser providenciado pela CONTRATADA, e correrá às suas expensas.

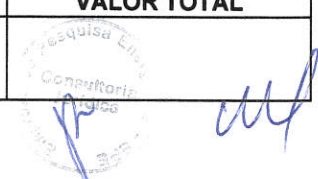
6.2. A entrega será realizada no Escritório Central da CONTRATANTE, no seguinte horário de entrega: dias úteis, de Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 10:40 às 11:20 horas e das 14:40 às 16:50 horas.

6.3. As condições mínimas de acondicionamento e embalagem dos materiais são de responsabilidade da contratada, e deverão ser providenciadas por esta, de forma a garantir a integridade durante o transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES

7.1. Pelo serviço objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$... (...), individualmente descritos na tabela a seguir:

| PRODUTO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|------------|----------------|-------------|
| Relatório Final BEN 2019 (Português/Inglês) | 500 | | |



| | | |
|---|---|---------------|
|  | EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.020/2019 Produção Gráfica e Impressão do BEN e ANUÁRIO ESTATÍSTICO ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO | Pág. 26 de 31 |
|---|---|---------------|

| | | | |
|---|-----|--|--|
| Anuário Estatístico de Energia Elétrica 2019 (Português/Inglês) | 500 | | |
|---|-----|--|--|

7.2. Os preços discriminados na tabela acima incluem todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tributos incidentes, seguro, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, lucro, fretes, embalagens, despesas com transporte e todos os outros necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados pelos serviços efetivamente executados em até 30 (trinta) dias após recebimento de documento de cobrança relativo aos produtos aceitos pela CONTRATANTE.

8.2. Os documentos de cobrança só serão aceitos quando acompanhados da respectiva Autorização de Faturamento, sendo essa emitida somente quando o produto receber o aceite final da CONTRATANTE.

8.3. Para que a CONTRATANTE cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativos ao pagamento dos documentos de cobrança emitidos por conta deste Contrato, a CONTRATADA deverá observar as disposições contidas neste item.

8.3.1. A CONTRATADA emitirá o documento de cobrança e o apresentará à CONTRATANTE, no órgão abaixo identificado:

Empresa de Pesquisa Energética – EPE – Protocolo Geral
Av. Rio Branco nº 01, sala 901 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.090-003
CNPJ: 06.977.747/0002-61 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 03.68707-4

8.3.1.1. Em caso de emissão de Nota Fiscal Eletrônica, esta deverá ser enviada para o e-mail: protocolo@epe.gov.br.



8.3.1.2. Dos documentos de cobrança deverão constar a discriminação dos impostos, taxas, contribuições parafiscais incidentes sobre o faturamento, conforme previsto na legislação em vigor, bem como, o número e o objeto deste Contrato, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais.

8.3.2. A CONTRATANTE poderá, mediante procedimento legalmente previsto e de acordo com as demais disposições contratuais, efetivar as deduções, débitos, indenizações ou multas em que a CONTRATADA haja incorrido de quaisquer créditos decorrentes deste Contrato.

8.3.2.1. Tais débitos, indenizações ou multas são, desde já, considerados pelas partes como dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução forçada, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial.

8.3.3. A CONTRATANTE efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor.

8.3.3.1. Por força do Decreto Municipal nº. 28.248/2007, do Município do Rio de Janeiro, a CONTRATANTE está obrigada a reter o Imposto Sobre Serviço – ISS das empresas com domicílio fiscal fora do Município do Rio de Janeiro, que prestam serviço para este município e que não estejam em situação regular no CEPOM (Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios), devendo, portanto, a Proponente providenciar o seu cadastramento no município do Rio de

| | | |
|---|--|----------------------|
|  <p>Empresa de Pesquisa Energética</p> | <p>EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.020/2019 Produção Gráfica e Impressão do BEN e ANUÁRIO ESTATÍSTICO ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO</p> | <p>Pág. 27 de 31</p> |
|---|--|----------------------|

Janeiro, a fim de evitar que a CONTRATANTE faça a retenção do referido tributo, a qual será efetuada na data em que o pagamento for realizado.

8.3.4. Os pagamentos somente serão efetuados caso a CONTRATADA apresente a Certidão de Regularidade Fiscal Estadual/Distrital, Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social (CND), Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), Débitos Trabalhistas – CNDT e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, devidamente atualizadas.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde: EM = encargos moratórios; I = 0,00016438 (índice de compensação financeira); N = nº dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga.

8.5. Os pagamentos decorrentes deste Contrato serão efetivados pela CONTRATANTE, por meio de depósito na seguinte conta corrente informada pela CONTRATADA.

8.5.1. A CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Contrato.

8.5.2. Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes deste Contrato.

8.6. Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Contrato, não se responsabilizando a CONTRATANTE pelo pagamento se ambos forem verificados.

8.6.1. Em qualquer hipótese, a CONTRATANTE não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, seja a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros.

8.7. Na hipótese de ocorrência de erro ou de haver dúvida nos documentos de cobrança, a CONTRATADA deverá emitir novos documentos após ter sanado o erro e/ou esclarecido a dúvida, contando-se novo prazo de 15 (quinze) dias para pagamento, a partir da respectiva apresentação à CONTRATANTE.

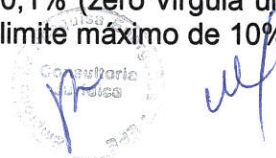
CLÁUSULA NONA – DO ORÇAMENTO

9.1. A despesa desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União, estando classificada, neste caso, no Programa de Trabalho nº 091752 e Natureza de Despesa nº 339039, na Nota de Empenho nº ..., de ..., no valor de ... (...).

9.2. Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, por instrumento adequado, o crédito e empenho para sua cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. A CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, no caso de atraso na execução de quaisquer prazos estabelecidos no Contrato, multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor contratado, até o limite máximo de 10% (dez por cento) deste valor.



| | | |
|---|--|---------------|
|  | EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.020/2019 Produção Gráfica e Impressão do BEN e ANUÁRIO ESTATÍSTICO ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO | Pág. 28 de 31 |
|---|--|---------------|

10.2. À CONTRATADA serão ainda aplicadas as seguintes sanções, no caso da inexecução total ou parcial do Contrato, garantidos os direitos ao contraditório e à prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a CONTRATANTE, por um período não superior a 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no disposto na alínea anterior.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas de qualquer valor devido à CONTRATADA ou cobradas mediante processo de execução, na forma da lei.

10.5. A aplicação de quaisquer penalidades não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

10.6. Todas as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EPE.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Na hipótese de a CONTRATADA entrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ficará a critério da CONTRATANTE manter ou não o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA DAÇÃO EM GARANTIA

12.1. São expressamente vedadas a cessão e a subcontratação, ainda que parciais, bem como a dação em garantia deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1. Não valerá como precedente ou novação, ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação e o presente Contrato asseguram à CONTRATANTE, a tolerância, de sua parte, de eventuais infrações cometidas pela CONTRATADA a este Contrato.

[Handwritten signature]



| | | |
|---|--|----------------------|
|  <p>Empresa de Pesquisa Energética</p> | <p>EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.020/2019 Produção Gráfica e Impressão do BEN e ANUÁRIO ESTATÍSTICO ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO</p> | <p>Pág. 29 de 31</p> |
|---|--|----------------------|

13.2. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE neste Contrato ou na lei serão considerados como cumulativos, e não alternativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

14.1. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre a mesma, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas desta cláusula sejam efetivamente observadas.

14.2. Até a publicação dos produtos objetos do Contrato pela CONTRATANTE, o compromisso de confidencialidade é permanente.

14.3. Até a publicação pela CONTRATANTE, toda informação referente aos produtos objetos do Contrato só será divulgada com expressa autorização da CONTRATANTE.

14.4. A CONTRATADA se obriga a destruir ou devolver à CONTRATANTE todo o material que contenha informações confidenciais não publicadas.

14.5. O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida neste item sujeitará a CONTRATADA ao pagamento das perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCOS

15.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo I deste Contrato.

15.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO


16.1. Fica vedada, no decorrer da execução contratual, a contratação de empregado ou prestador de serviços, por parte da CONTRATADA, que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, observadas as definições trazidas no art. 2º do Decreto nº 7.203/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Este Contrato se vincula em todos os seus termos e condições ao processo licitatório do Edital de Pregão Eletrônico nº PE.EPE.020/2019.

17.2. Em casos de omissões ou lacunas deste Contrato ou de conflitos nas diretrizes regentes neste Contrato com o disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital), prevalecerá esse, desde que esteja em atenção ao Regulamento de Licitações e Contratos da EPE e à Lei nº 10.520/02.




| | | |
|---|--|---------------|
|  | EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.020/2019 Produção Gráfica e Impressão do BEN e ANUÁRIO ESTATÍSTICO ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO | Pág. 30 de 31 |
|---|--|---------------|

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, de de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

 Nome:
 CPF

 Nome:
 CPF:




ANEXO I – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MATRIZ DE RISCOS

| Risco | Descrição do Risco | Efeitos / Consequências | Medidas Mitigadoras | Alocação |
|--|--|---|--|------------|
| Riscos quanto ao cumprimento de prazos | Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado | Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente | Diligência do Contratado na execução contratual | Contratado |
| | Fatos impeditivos da execução do contrato próprios ao risco ordinário da atividade empresarial | Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente | Planejamento empresarial | Contratado |
| | Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que tenham sido determinados pela EPE | Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente | Monitoramento contínuo da execução contratual Reequilíbrio econômico-financeiro | EPE |
| Riscos da Atividade Empresarial | Alteração de enquadramento tributário do contratado, em razão do resultado financeiro ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro na avaliação da hipótese de incidência tributária. | Aumento do custo dos serviços | Planejamento tributário | Contratado |
| | Variação da taxa de câmbio que comprovadamente repercute no valor do contrato | Aumento do custo dos serviços | Instrumentos financeiros de proteção cambial | Contratado |
| | Atraso em geral na entrega de documentações que impossibilitem o pagamento | Aumento do custo dos serviços | Planejamento empresarial | Contratado |
| | Elevação dos custos operacionais para a execução do objeto do contrato, que não ensejem reequilíbrio econômico-financeiro | Aumento do custo dos serviços | Monitoramento contínuo da execução contratual | Contratado |
| Riscos quanto à ocorrência de falhas na execução | Execução do objeto em desconformidade com o exigido no Edital | Necessidade de readequação do serviço Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente | Diligência do Contratado na execução contratual | Contratado |
| | Abandono do Contrato por parte da Contratada | Não obtenção do objeto do contrato, no todo ou em parte | Diligência do Contratado na execução contratual | Contratado |

